

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 24 de julho de 2018.**

**Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2019.**

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2019 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

**Art. 1º.** A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 39.918.264,00 (trinta e nove milhões e novecentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 2º.** A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>39.798.264,00</b>
1.3. Receita Patrimonial	
1.3.2.5 Remuneração de Depósitos Bancários	360.000,00
1.6 Receitas de Serviços	
1.6.0.0 Receita de Serviços	30.803.343,00
1.7. Transferências Correntes	
1.7.2.3 Transferências dos Municípios	8.634.921,00
<b>2. Receitas de Capital</b>	<b>120.000,00</b>
2.4 Transferências de Capital	
2.4.7.2 Transferências de Convênios do Estado	120.000,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>39.918.264,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional

<b>01. CISDESTE</b>	
01.01. Recursos da União e do Estado	31.283.343,00
01.02. Recursos dos Municípios	8.634.921,00
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>39.918.264,00</b>

## II - Classificação Funcional

10 Saúde	39.918.264,00
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>39.918.264,00</b>

## III - Classificação por Natureza


<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	30.875.120,00
3.3. Outras Despesas Correntes	8.851.144,00
<b>Soma</b>	<b>39.726.264,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	192.000,00
<b>Soma</b>	<b>192.000,00</b>
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>39.918.264,00</b>

**Art. 4º.** Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

**Parágrafo único.** Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2019.

Juiz de Fora, Minas Gerais, 24 de julho de 2018.



**HONÓRIO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO CISDESTE